



III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ 09 de Fevereiro de 2022

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Art. 1º - A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ, ocorrerá por meio virtual no dia 09 de fevereiro de 2022, com o tema central: A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Parágrafo Único – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ será realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Londrina- PR.

Art. 2º - A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ será presidida pela presidência do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo coordenador geral da Comissão Organizadora.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará por meio de discussão e aprovação das propostas previamente encaminhadas das pré-conferências ou reuniões, sendo duas propostas por cada subeixo, tomando como base as propostas aprovadas na plenária do CMS na reunião extraordinária do dia 16 de dezembro de 2021, conforme regramento estabelecido pelo Regulamento da III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Regional Estadual, até dois (2) dias do término da Conferência Municipal.

§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, duas (2) propostas prioritárias de abrangência estadual por eixo, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão Relatora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, com as propostas, delegados e outros documentos aprovados na Etapa Municipal a serem encaminhados a Etapa Regional através da 17ª Regional de Saúde até o dia 11 de fevereiro de 2022.

§3º A Comissão Relatora da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

§4º A Comissão Relatora consolidará as propostas de impacto no município e as encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O desenvolvimento da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ estará a cargo das Comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão Executiva;
- c) Comissão Relatora.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - O Tema Central da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS”, o qual será desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade do cuidado.

EIXO II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
 - b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
 - c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
 - d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental; Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;
 - e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ seguirá o documento orientador da V Conferência Estadual de Saúde Mental, esse documento de subsídios será elaborado e encaminhado pela Comissão Organizadora, com base nos eixos e subeixos temáticos.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 7º - Poderão se inscrever como membros da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I. Delegados natos;
- II. Delegados;
- III. Convidados;
- IV. Observadores
- V. Imprensa.

Parágrafo único: São membros natos como participantes da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 8º - Será facultado a quaisquer dos membros da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ, por meio de perguntas ou observações pertinentes ao tema e de acordo com prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Terão direito a voz e voto os delegados e delegadas inscritos e presentes na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA-PR.

Parágrafo Primeiro – Convidados e observadores terão direito a voz.

Parágrafo Segundo – O credenciamento dos participantes da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ será feito pela Comissão Organizadora, indicando o nome e o segmento a que pertence.

Art. 10º - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:

- a) De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- b) Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
- c) Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
- d) De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
- e) De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 11º - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível, promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 12º - Na etapa Regional só poderão participar os 16 delegados eleitos na III Conferência Municipal De Saúde Mental obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único: Os delegados serão eleitos na III Conferência Municipal de Saúde Mental obedecendo ao previsto na resolução CNS 453/2012 e na Lei 8142/1990:

I.50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II.25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;

III.25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 13º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 14º - A plenária final, aberta a todos os participantes da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes Delegados inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 15º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 16º - A organização dos trabalhos da plenária final da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Apresentação dos dezesseis (16) delegados eleitos pela Conferencia Municipal se Saude Mental para a Etapa Regional de Saúde Mental da 17ª Regional de Saúde do Paraná, sendo oito (8) do segmento usuários, quatro (4) segmento trabalhadores e quatro (4) segmento gestores e/ou prestadores.

Art. 17º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, serão encaminhadas por delegados(as) à Comissão Relatora no e-mail conselho@asms.londrina.pr.gov.br até às 18h30 do dia 09 de fevereiro de 2022, o qual deverá conter os seguintes campos de identificação:

- I. O seu âmbito (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional);
- II. O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- III. Os destinatários ou os destinatários da moção;
- IV. O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e
- V. O(a) proponente principal da moção, podendo identificar seu nome, segmento e entidade que representa.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 18º - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- a) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- b) Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- d) Os propositores dos destaques terão um tempo de três (3) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário, caso necessário;
- e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas com relação a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL LONDRINA – PARANÁ.

Londrina, 26 de janeiro de 2022.